



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA
GABINETE DO PREFEITO
01.788.082/0001-43

LEI N° 567/08,

DE 03 SETEMBRO DE 2008.

Fixa os subsídios mensais dos agentes políticos do Município de Edéia para o período 2009/2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica fixado os subsídios mensais dos agentes políticos do Município de Edéia para o período de 2009 a 2012, nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal: máximo de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);

II – Vice-Prefeito: máximo de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

III – Vereador: máximo de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais);

IV – Presidente da Câmara: máximo de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais);

V – Secretário Municipal: máximo de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

§ 1º – Constituem parcelas de subsídios dos agentes políticos as relativas ao décimo terceiro salário, e às férias para os membros do Poder Executivo.

§ 2º – Os subsídios de que trata esta Lei somente poderão ser alterados por lei específica de iniciativa exclusiva da Câmara Municipal.

§ 3º – A revisão geral anual deverá ocorrer em cada um dos poderes, observada a lei geral definidora de data base e de índice a ser seguido pelo Município.

Art. 2º – Aplica-se aos membros do Poder Legislativo Municipal o disposto para os membros do Congresso Nacional no que se refere indenização pela presença em sessão extraordinária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

GABINETE DO PREFEITO

01.788.082/0001-43

Art. 3º – Para cada ausência do Vereador em sessão ordinária ou extraordinária, será deduzido o valor equivalente a 10% (dez por cento) do seu subsídio mensal, salvo motivo justo aceito pela Mesa Diretora.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos TREIS (03) dias do mês de SETEMBRO de 2008.

P U B L I Q U E - S E e R E G I S T R E - S E .


ELSON TAVARES DE FREITAS

Prefeito Municipal